



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 [www.bebedouro.sp.gov.br](http://www.bebedouro.sp.gov.br)

## **LEI Nº 4624 DE 22 DE MAIO DE 2013**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 88.522,00 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 88.522,00 (oitenta e oito mil quinhentos e vinte e dois reais), para execução do projeto Rede Criança e Adolescente - Fundação Telefônica, para atender a despesas com aquisição de equipamentos e mobiliário em geral.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte a dotação:

<b>09</b>	<b>Assistência e Promoção Social</b>	
09.02.00	Cons. Mun. Dir. Criança Adolesc.	
4.4..90.00.00 08 243 4001-2124-05-500016	Aplicações Diretas .....	R\$ 88.522,00

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de maio de 2013.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de maio de 2013.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*

